



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.246, DE 17 DE JUNHO DE 1958

Autoriza a Prefeitura a adquirir áreas autônomas,
no condomínio onde será instalado o Mercado Municipal.

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, da Construtora Linares Limitada, pelo preço global justo e contratado, de R\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), as áreas autônomas designadas pelos números 3 (treis); 4 (quatro); 5 (cinco); 8 (oito); 9 (nove); e 10 (dés), representadas por lojas externas, no condomínio onde será instalado o Mercado Municipal.

Art. 2º. - Fica, igualmente, a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar a respectiva escritura das áreas especificadas no imóvel, na qual, entre as demais cláusulas usuais, ficarão estipuladas as seguintes condições de pagamento:

1º. - R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) no ato da compra;

2º. - R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na cobertura do imóvel; e,

3º. - R\$300.000,00 na entrega das chaves.

Art. 3º. - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, inclusive as de escritura e transcrição, fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1959, um crédito especial de R\$915.000,00 (novecentos e quinze mil cruzeiros).

Parágrafo único:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mococa, 17 de junho de 1958

Jacinto Pisani
Jacinto Pisani - Prefeito Municipal

Edgard Freitas
Edgard Freitas - Secretário

Art. 1.º - Para garantir a execução das obras de saneamento básico, a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio da Companhia Saneamento Básico de Mococa, S.A., contratou a empresa Saneamento Básico de Mococa S.A. para a execução das obras de saneamento básico, no valor de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a serem pagas em parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a partir de junho de 1958, até dezembro de 1960.

AUTÓGRAFO Nº 235

(Projéto de lei nº 6, de 1958)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, da Construtora Linares Limitada, pelo preço global, justo e contratado, de R\$.900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), as áreas autônomas designadas pelos números 3 (treis), 4 (quatro), 5 (cinco), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dés), representadas por lojas externas no condomínio onde será instalado o Mercado Municipal.

Art. 2º - Fica, igualmente, a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar a respectiva escritura das áreas especificadas no imóvel, na qual, entre as demais cláusulas usuais, ficarão estipuladas as seguintes condições de pagamento:

- 1º - R\$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) no ato da compra;
- 2º - R\$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na cobertura do imóvel, e,
- 3º - R\$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na entrega das chaves.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, inclusive as de escritura e transcrição, fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de Dezembro de 1959, um crédito especial de R\$.915.000,00 (novecentos e quinze mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 13 de Junho de 1958.

Blair J. Lins, Presidente.

Edgardo Leite, 1º Secretário.

J. J. C., 2º Secretário.